

PORTARIA Nº 13/2025

Baião, 01 de setembro de 2025

*“Concede Aposentadoria por idade especial de pessoa com deficiência a servidora **CREUZA DE SOUZA RIBEIRO GAIA**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - IPMB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do o Art. 12º, V, e Art. 16º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº: 010/2022, de 21 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Baião (RPPS) referendando a EC 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por idade especial de pessoa com deficiência a Sra. **CREUZA DE SOUZA RIBEIRO GAIA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 125.***.***-34, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL I (E) – N. MÉDIO, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Cálculo da média aritmética	R\$ 4.018,02
Cálculo de 70% da média aritmética	R\$ 2.812,61
Acréscimo de 1% a cada grupo de doze contribuições mensais (17 anos = 17%)	R\$ 683,06
Valor do Provento	R\$ 3.495,67

Art. 2º- Conceder Aposentadoria por idade especial de pessoa com deficiência a Sra. **CREUZA DE SOUZA RIBEIRO GAIA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 125.***.***-34, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL II (F) – N. SUPERIOR, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

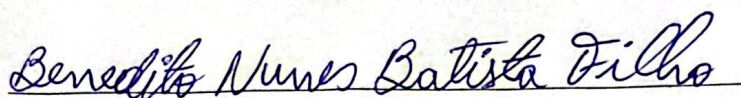
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Cálculo da média aritmética	R\$ 5.324,17
Cálculo de 70% da média aritmética	R\$ 3.726,91
Acréscimo de 1% a cada grupo de doze contribuições mensais (17 anos = 17%)	R\$ 905,10
Valor do Provento	R\$ 4.632,01

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no Art. 12º, V, e Art. 16º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº: 010/2022, os proventos de aposentadoria serão reajustados de modo a preservar-lhe o valor real, em conformidade com o Art. 18º da Lei Complementar Municipal nº 010/2022 e o § 8º do artigo 40º da Constituição Federal.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 010, de 21 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/09/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



BENEDITO NUNES BATISTA FILHO

Gestor IPMB.